



MENSAGEM nº 10/2024.



Sr. Presidente:

Na oportunidade em que cumprimento V.Sa. e aos nobres edis, sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei de nº 10, de 30 de Abril de 2024, que institui o Hino Oficial do Município de Ciríaco/RS, e dá outras providências.

Com 58 anos de emancipação político-administrativa, o Município de Ciríaco ainda não possui um hino oficial regulamentado.

Apesar de o hino apresentado pelo projeto de lei em questão ser considerado o hino do Município, em verdade não há uma lei que o oficializou como tal.

O hino de uma cidade é extremamente importante devido ao fato de apresentar características consideradas como símbolos cívicos de uma determinada sociedade, demonstrando através dele, por exemplo, fatos de sua história, assim como também de sua cultura

O hino ora apresentado é composto da letra de autoria de Alcindo Previatti e José Henrique Pereira Soares, *in memorian*, melodia de Umberto Alcindo Previatti e Cláudio Tibolla, adaptação e arranjo de Eduardo Ramos e Hélio Geraldo Ribeiro Filho.

Contudo, jamais esta regulamentação veio a ocorrer, e este projeto vem atentar para esta lacuna, pois, até hoje, oficialmente Ciríaco não possui um Hino Municipal aprovado por Lei.

Desse modo, este projeto de lei objetiva tornar a composição ora apresentada o hino oficial do Município de Ciríaco.

Pelas razões acima expostas venho solicitar a compreensão dos Nobres Edis no sentido de se deliberar favoravelmente ao presente Projeto, requerendo seja analisado em caráter de urgência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco



Sendo o que me apresentava para o momento, subscrevo

me mui.

Atenciosamente,


ODACIR B. MANHADOSCO DE MELLO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
EVERTON RODRIGUES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CIRIACO-RS



PROJETO DE LEI nº 10, DE 30 de abril de 2024.

**INSTITUI O HINO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CIRIACO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO, Prefeito Municipal de Ciriaco/RS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Hino Oficial do Município de Ciriaco, cuja letra e música compõem o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A letra do Hino Oficial do Município de Ciriaco é de autoria de Umberto Alcindo Previatti, portador do CPF nº 468.870.320-15 e José Henrique Pereira Soares, *in memorian*, portador do CPF 008.462.930-48.

Art. 3º A melodia do Hino Oficial do Município de Ciriaco é de autoria de Umberto Alcindo Previatti, portador do CPF nº 468.870.320-15 e Cláudio Tibolla, portador do CPF 468.082.990-72.

Art. 4º A adaptação e arranjo do Hino Oficial do Município de Ciriaco é de autoria de Eduardo Ramos, portador do CPF nº 971.108.920-34 e Hélio Geraldo Ribeiro Filho, portador do CPF 916.897.400-00.

Art. 5º Fica instituído que o Hino Oficial é símbolo do Município, conforme preceitua o artigo 5º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º O Hino Oficial do Município será executado facultativamente:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco



IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município ou exprima regozijo público.

Art. 7º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvidos os autores ou detentores do seu direito autoral.

Art. 8º Haverá, na sede da Prefeitura Municipal de Ciriaco, exemplar padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 9º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município não podem ser postos à venda e só poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa da mídia digital e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 10. É recomendado o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Ciriaco.

Art. 11. O Município de Ciriaco fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas deste Município.

Parágrafo único. Incumbe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco

Ciriaco, adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os procedimentos de cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Ciriaco.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CIRÍACO, 30 de abril de 2024.

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO

Prefeito Municipal





HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIRÍACO / RS

Letra: Alcindo Previatti e José Henrique Pereira Soares, *in memoriam*.

Melodia: Umberto Alcindo Previatti e Cláudio Tibolla.

Adaptação e arranjo: Eduardo Ramos e Hélio Geraldo Ribeiro Filho.

*Verdes matas, lindos campos,
Terras férteis de sucesso
Brava gente, tão unida,
És o fruto do progresso*

*Afro-lusos, italianos,
Novos povos cultivaram,
Com trabalho, bravamente,
As riquezas, desfrutaram.*

*Ciríaco, és terra adorada,
De um povo tão ativo e educado
Que trabalha com dedicação
Traz consigo muito amor no coração*

*Ciríaco, eternamente amada
Tua força vem dos braços do teu povo
Na cultura e na tradição
És espelho do teu próprio coração*

*Dezenove, mês de maio
Marcam Sempre, tua história
Com a força, desta gente
Novos tempos, muitas glórias,*

*Terra livre, soberana,
Desta nova geração
E por isso, ciriaquense,
Tem orgulho deste chão*



PARTITURA

♩ = 120

6

11

16

21

26

31

AUTORIZAÇÃO

Eu, Umberto Alcindo Previatti, portador do CPF nº 468.870.320-15, autorizo o Município de Ciriaco a instituir o Hino Oficial do Município, com letra e melodia de minha autoria, nos termos a serem estabelecidos pela Administração em Lei Municipal específica, em forma de doação total e irrestrita sobre os direitos autorais.

Ciriaco, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

UMBERTO ALCINDO PREVIATTI

Data: 02/05/2024 13:24:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Umberto Alcindo Previatti

CPF nº 468.870.320-15

AUTORIZAÇÃO

Eu, Cláudio Tibolla, portador do CPF 468.082.990-72, autorizo o Município de Ciriaco a instituir o Hino Oficial do Município, com melodia de minha autoria, nos termos a serem estabelecidos pela Administração em Lei Municipal específica, em forma de doação total e irrestrita sobre os direitos autorais.

Ciriaco, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO TIBOLLA

Data: 02/05/2024 15:28:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cláudio Tibolla

CPF nº 468.082.990-72

AUTORIZAÇÃO

Eu, Hélio Geraldo Ribeiro Filho, portador do CPF 916.897.400-00, autorizo o Município de Ciríaco a instituir o Hino Oficial do Município, com adaptação e arranjo de minha autoria, nos termos a serem estabelecidos pela Administração em Lei Municipal específica, em forma de doação total e irrestrita sobre os direitos autorais.

Ciríaco, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

HELIO GERALDO RIBEIRO FILHO

Data: 29/04/2024 14:02:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Hélio Geraldo Ribeiro Filho

CPF nº 916.897.400-00

AUTORIZAÇÃO

Eu, Eduardo Ramos, portador do CPF nº 971.108.920-34, autorizo o Município de Ciríaco a instituir o Hino Oficial do Município, com adaptação e arranjo de minha autoria, nos termos a serem estabelecidos pela Administração em Lei Municipal específica, em forma de doação total e irrestrita sobre os direitos autorais.

Ciríaco, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

EDUARDO RAMOS

Data: 29/04/2024 13:17:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

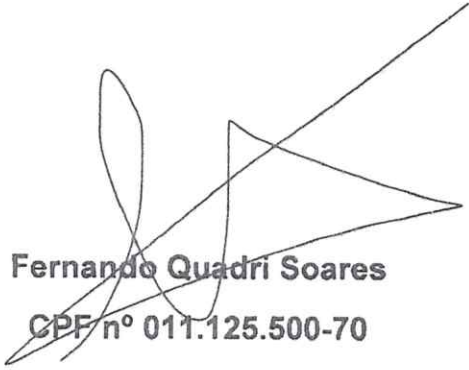
Eduardo Ramos

CPF nº 971.108.920-34

AUTORIZAÇÃO

Eu, Fernando Quadri Soares, portador do CPF nº 011.125.500-70, filho e legítimo herdeiro de José Henrique Pereira Soares, *in memoriam*, portador do CPF 008.462.930-48, autorizo o Município de Ciríaco a instituir o Hino Oficial do Município, com letra de autoria de meu pai, José Henrique Pereira Soares, nos termos a serem estabelecidos pela Administração em Lei Municipal específica, em forma de doação total e irrestrita sobre os direitos autorais.

Ciríaco, 29 de abril de 2024.



Fernando Quadri Soares
CPF nº 011.125.500-70